



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.316 , de 20/10/2014

Processo: 71.059

PROJETO DE LEI Nº. 11.664

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA POLÍCIA CIVIL" (30 de setembro).

Arquive-se

Wllanferdi
Diretoria Legislativa
29/10/2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 11.664

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora 19/09/2014</p>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<p>Parecer CJ nº. 703</p>			<p>QUORUM: 11/5</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 23/09/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 23/09/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten signature]</i> Relator 23/09/14 734.
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



PUBLICAÇÃO
26/09/14

P 5987/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTBOC) 19/SET/2014 13:40 071059

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:

Presidente
23/09/2014

APROVADO

Presidente
30/09/2014

PROJETO DE LEI N.º 11.664
(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA
POLÍCIA CIVIL” (30 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA POLÍCIA CIVIL”, a realizar-se anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, -19.09.2014

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”



(PL nº. 11.664 - fls. 2)

Justificativa

A Polícia Judiciária ou polícia investigativa atua na defesa da sociedade e na preservação da ordem pública, promovendo e participando de medidas de proteção à sociedade e ao indivíduo, exercendo com excelência suas atribuições, ou seja, a apuração das infrações penais e a identificação de sua autoria.

Objetivando garantir a segurança dos cidadãos; investigar e descobrir a autoria dos crimes, colhendo e transmitindo às autoridades competentes os indícios e provas, indagando seus autores e cúmplices, concorrendo eficazmente para que sejam levados aos tribunais.

A Polícia Civil executa um serviço distinto da generalidade dos serviços públicos. O trabalho policial é complexo, característico, ininterrupto, requerendo daqueles que o executam, atenção contínua, disciplina, dedicação, prudência, discrição, iniciativa, presteza, decisão, perspicácia, urbanidade e abnegação. Desconhece, o funcionário policial, horário, condições climáticas, distâncias e riscos. Assim é o funcionamento da nobre atividade policial.

Neste sentido, contamos com o imprescindível apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.


PAULO SERGIO MARTINS
"PAULO SERGIO - Delegado"



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 32 • São Paulo, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial

Leis

LEI Nº 12.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 789/2004, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Institui o "Dia da Polícia Civil do Estado de São Paulo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Polícia Civil do Estado de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 117/2005, do Deputado Sebastião Almeida - PT)

Dá denominação ao Aeroporto Estadual de Bauri/Araraúva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Comandante João Ribeiro de Barros" o Aeroporto Estadual de Bauri/Araraúva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Dario Reis Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 234/2005, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Kátia Maria Tânia Leme Tonelli", a Escola Estadual Jardim Progresso I, em Franco da Rocha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chaita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 261/2005, do Deputado Afanasio Jazadji - PFL)

Dá denominação ao auditório da Oficina Cultural Regional "Glauco Pinto de Moraes"

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jornalista Nadyr do Nascimento Serra" o auditório situado nas dependências da Oficina Cultural Regional "Glauco Pinto de Moraes", no Município de Bauri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
João Batista de Andrade
Secretário da Cultura
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 292/2005, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "E.E. Profª Cristiane Chaves Moreira Braga" a Escola Estadual Parque dos Pinheiros I, em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chaita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 293/2005, do Deputado Vanderlei Macris - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "E.E. Prof. Euzébio Antônio Rodrigues" a Escola Estadual Jardim Amanda IV, situada em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chaita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 296/2005, da Deputada Rosmary Corrêa - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Petronilha de Sousa" a Escola Estadual Jardim Rosa Helena, em Igaratá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chaita
Secretário da Educação

LEI Nº 12.266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 369/2005, do Deputado Roberto Moraes - PPS)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a União dos Deficientes Físicos de Araraquara - UDEFA, com sede em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

LEI Nº 12.267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

(Projeto de lei nº 573/2005, do Deputado José Cالدینی Crespo - PFL)

Dá denominação a Conjunto Habitacional situado em Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Leuvjildo Gonzales" o Conjunto Habitacional "Sorocaba K", localizado no Recreio dos Sorocabanos, em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Emanuel Fernandes
Secretário da Habitação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

Decretos

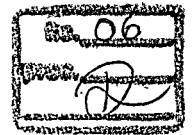
DECRETO Nº 50.505, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários à implantação do Contorno de Brigadeiro Tobias entre os km87+000m ao km89+750m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, situados no Município e Comarca de Sorocaba no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-12.270.087-0-D03/001-REV3 e nº DE-12.270.087-0-D03/002-REV3 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-4.956/05-ST, necessários à implantação do Contorno de Brigadeiro Tobias entre os km87+000m ao km89+750m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, localizados no Município e Comarca de Sorocaba, com área total de 233.173,79m² (duzen-

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-12.270.087-0-D03/001-REV3, acha-se na Rodovia Raposo Tavares - SP-270 entre o km 87+000m ao km 89+750m, está situada no Município e Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a CARMEN GARDENA GONZALEZ, MATHIAS GIANNOLA, ANTONIO PAULO SPEZZI, DOM ANTONIO MUCCILO, FAMILIA SARTI e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7397992,9339 e E=259275,053, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 314º19'8", distância de 23,54m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 313º17'24", distância de 26,09m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 313º34'35", distância de 13,57m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 316º11'35", distância de 17,72m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 318º58'20", distância de 12,97m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 319º15'56", distância de 6,01m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 319º36'11", distância de 18,12m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 327º15'57", distância de 33,55m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 298º46'20", distância de 38,22m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 295º52'24", distância de 31,53m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 293º26'41", distância de 186,18m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 294º53'54", distância de 213,71m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 27º23'15", distância de 27,45m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 294º50'43", distância de 320,07m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 202º37'10", distância de 14,56m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 287º53'23", distância de 80,55m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 291º22'12", distância de 17,85m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 26º47'51", distância de 92,49m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 115º10'55", distância de 985,92m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 113º54'26", distância de 38,26m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 38º44'44", distância de 8,25m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 38º44'44", distância de 11,92m; segmento 23-24, em linha reta com azimute 38º20'55", distância de 15,87m; segmento 24-25, em linha reta com azimute 40º35'42", distância de 13,05m; segmento 25-26, em linha reta com azimute 44º6'20", distância de 10,35m; segmento 26-27, em linha reta com azimute 48º1'35", distância de 9,65m; segmento 27-28, em linha reta com azimute 52º35'43", distância de 10,2m; segmento 28-29, em linha reta com azimute 57º36'4", distância de 9,18m; segmento 29-30, em linha reta com azimute 63º17'6", distância de 11,25m; segmento 30-31, em linha reta com azimute 69º23'22", distância de 10,42m; segmento 31-32, em linha reta com azimute 75º54'44", distância de 12,74m; segmento 32-33, em linha reta com azimute 83º0'14", distância de 12,43m; segmento 33-34, em linha reta com azimute 89º18'34", distância de 9,95m; segmento 34-35, em linha reta com azimute 96º18'10", distância de 14,87m; segmento 35-36, em linha reta com azimute 104º19'55", distância de 13,62m; segmento 36-37, em linha reta com azimute 113º34'47", distância de 17,36m; segmento 37-38, em linha reta com azimute 121º56'23", distância de 14,14m; segmento 38-39, em linha reta com azimute 128º50'4", distância de 10,67m; segmento 39-40, em linha reta com azimute 134º47'57", distância de 12,91m; segmento 40-41, em linha reta com azimute 139º57'23", distância de 10,71m; segmento 41-42, em linha reta com azimute 144º8'1", distância de 13,55m; segmento 42-43, em linha reta com azimute 147º16'23", distância de 16,27m; segmento 43-44, em linha reta com azimute 147º52'0", distância de 7,82m; segmento 44-45, em linha reta com azimute 146º35'33", distância de 16,27m; segmento 45-46, em linha reta com azimute 143º7'16", distância de 11,39m; segmento 46-47, em linha reta com azimute 138º59'19", distância de 7,6m; segmento 47-48, em linha reta com azimute 133º46'46", distância de 10m; segmento 48-49, em linha reta com azimute 128º35'1", distância de 6,91m; segmento 49-50, em linha reta com azimute 122º58'48", distância de 11,32m; segmento 50-51, em linha reta com azimute 115º25'51", distância de 13,24m; segmento 51-52, em



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 703**

PROJETO DE LEI Nº 11.664

PROCESSO Nº 71.059

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA POLÍCIA CIVIL**" (30 de setembro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04, vem instruída com o documento de fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA POLÍCIA CIVIL**", a comemorar-se anualmente em 30 de setembro, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento estadual, incidindo a hipótese excepcional do art. 190, § 2º, inciso II, do RI.


Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário municipal de eventos decorre de medida análoga instituída pelo Governador do Estado de São Paulo, objeto da Lei 12.259, de 15 de fevereiro de 2006, que têm como objetivo homenagear a Polícia Civil. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito

Jundiaí, 19 de setembro de 2014.


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.059

PROJETO DE LEI Nº 11.664, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA POLICIA CIVIL" (30 de setembro).

PARECER Nº 734

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA POLICIA CIVIL", a ser comemorado anualmente em 30 de setembro, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 703, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e no documento que instrui o feito, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

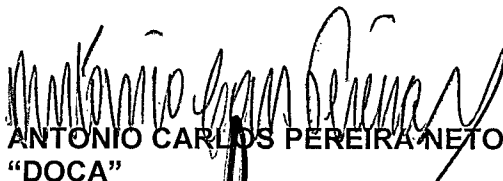
APROVADO
30/09/14

Sala das Comissões, 24.09.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE RADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


PAULO SERGIO MARTINS

bgs



REQUERIMENTO VERBAL

76ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30/09/2014

PROJETO DE LEI 11.664/2014

URGÊNCIA

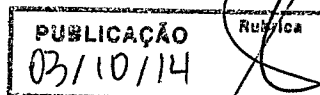
Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADA**
MATÉRIA APRECIADA EM URGÊNCIA



Processo 71.059



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.664

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA
POLÍCIA CIVIL**” (30 de setembro).

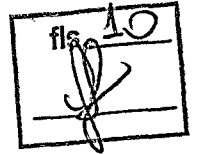
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei
nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA POLÍCIA CIVIL**”, a realizar-se anualmente em
30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze
(1.º/10/2014).

GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.664

PROCESSO Nº. 71.059

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01, 10, 14.

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Civitar

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANCÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

22, 10, 14

W. Maranhão

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls.	11
proc.	am

OF. GP.L. n.º 514/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 22/OUT/2014 15:02 071261

Processo n.º 25.668-4/2014

Jundiaí, 20 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
W. Manfisi
Diretoria Legislativa
22/10/2014

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.316, objeto do Projeto de Lei n.º 11.664, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.316, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA POLÍCIA CIVIL**” (30 de setembro).

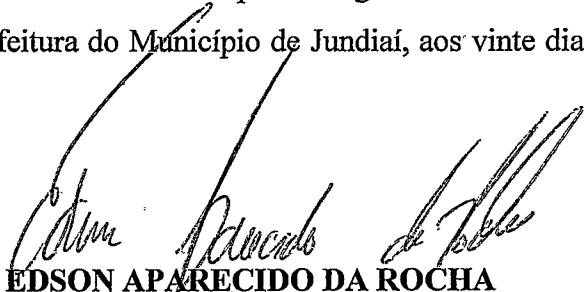
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA POLÍCIA CIVIL**”, a realizar-se anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
29109114	<i>cm</i>